

LEI Nº 1.715/94 DE:29/11/94

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus Representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação de pessoal por prazo determinado para o Departamento de Educação a saber:

- a)

   uma (01) Professora, para a Escola

  Municipal "Judith Moraes e Barros"

  na localidade "Calunga" pelo período

  de 62 (sessenta e dois) dias a partir

  de 31 de outubro p.passado;
- uma (01) Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal "Chapeuzinho Vermelho", por 04 (quatro) meses a partir de 1º de setembro p.passado.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de Setembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 29 de novembro de 1994.

ANTÔNIO JOSÉ COTA